

RESOLUÇÃO Nº 047/2017

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Graduação de Bacharelado em Física da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB)

O Presidente do Conselho Acadêmico – CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação extraída da sessão ordinária da Câmara de Graduação realizada em 01 de setembro de 2017,

RESOLVE:

- **Art. 1º -** Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Graduação de Bacharelado em Física da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), conforme Anexo único desta Resolução;
- Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 11 de outubro de 2017

Silvio Luiz de Oliveira Soglia

Reitor

Presidente do Conselho Acadêmico



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 047/2017

Regulamento das Atividades Complementares do curso de Bacharelado em Física

CAPÍTULO I

Dos Princípios Gerais

- **Art.** 1º As atividades complementares possuem o objetivo de ampliar o conhecimento dos alunos quanto à sua formação profissional, permitindo a sua diversificação e enriquecendo a formação oferecida na graduação, abrindo perspectivas nos contextos socioeconômico, técnico- científico e cultural da área profissional escolhida, através da participação do corpo discente em tipos variados de eventos.
- Art. 2º As atividades complementares serão desenvolvidas ao longo do curso com uma carga horária total de 120 horas, segundo o Projeto Pedagógico do Curso.
- Art. 3º A escolha das atividades complementares dependerá da iniciativa e do dinamismo de cada aluno, que deve buscar as atividades que mais lhe interessam participar.

CAPÍTULO II

Da Divulgação

Art. 4º Caberá ao colegiado de curso a divulgação da regulamentação das atividades complementares no ano de ingresso dos discentes.

CAPÍTULO III

Da Coordenação e Orientação

Art. 5º Caberá ao colegiado de curso indicar um professor para orientação acadêmica no semestre de ingresso do aluno no curso.



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 047/2017

Regulamento das Atividades Complementares do curso de Bacharelado em Física

Parágrafo único. O aluno ou orientador acadêmico poderão solicitar alteração do orientador ou orientando, respectivamente, no prazo máximo de até 2 anos após o ingresso no curso.

Art. 6º Compete ao orientador acadêmico:

- I. cumprir e fazer cumprir o que lhe compete neste regulamento;
- orientar os discentes designados quanto à escolha e execução das atividades complementares, e;
- III. acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades realizadas por seus orientandos, tendo como parâmetro o perfil do profissional que se deseja formar, segundo o Projeto Político Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO IV

Da Responsabilidade do Discente

Art. 7º Os discentes devem:

- observar o regulamento das atividades complementares;
- levar ao conhecimento do professor orientador as dúvidas ou questões que possam constituir problemas, e;
- III. solicitar ao Colegiado de Curso, via Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC), a validação das Atividades Complementares, para efeito de integralização curricular.

CAPÍTULO V

Do Desenvolvimento e Avaliação

Jal



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC № 047/2017

Regulamento das Atividades Complementares do curso de Bacharelado em Física

Art. 8º As Atividades Complementares do Curso de Graduação de Bacharelado em Física receberão uma pontuação conforme descrito a seguir:

Participação em Atividades T	écnicas, Científicas e Pedagógicas
	Máximo de 60 pontos (1 ponto a cada
Estágio extracurricular	10 horas)
Monitoria em componentes	Máximo de 20 pontos (5 pontos por
curriculares	semestre)
Participação em Projetos de	Máximo de 20 pontos (5 pontos por
Extensão	semestre)
Participação em Projetos de	Máximo de 20 pontos (5 pontos por
Pesquisa	semestre)
Participação em Projetos da	Máximo de 20 pontos (5 pontos por
PROPAAE	semestre)
	Máximo de 20 pontos (5 pontos por
Bolsa de Iniciação Científica	semestre)
	Máximo de 10 pontos (5 pontos por
Grupo de Estudo	semestre)
	Máximo de 20 pontos (10 pontos por
Grupo de PET	semestre)
	Máximo de 20 pontos (5 pontos por
Empresa Júnior	semestre)
Participação em Eventos Ci	entíficos
	Máximo de 10 pontos (2 ponto por
Até 24 horas	evento)
	Máximo de 15 pontos (5 pontos por
> 24 horas	evento)
Monitoria em eventos	Máximo de 20 pontos (5 pontos po





ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 047/2017

científicos	participação)
(> 5 horas)	
Apresentação de Trabalhos	em Eventos Científicos
	Máximo de 40 pontos (5 pontos por
Oral	apresentação)
	Máximo de 20 pontos (3 pontos por
Pôster	apresentação)
	Máximo de 20 pontos (2 pontos por
Outras Modalidades	apresentação)
Publicação de Trabalhos e	m Eventos Científicos
	Máximo de 20 pontos (2 pontos por
Resumo Simples	resumo)
	Máximo de 20 pontos (4 pontos por
Resumo Expandido	publicação)
	Máximo de 25 pontos (5 pontos por
Trabalho Completo	trabalho)
	Máximo de 30 pontos (10 pontos por
Publicação em Revista	artigo)
Atividade de Extensão	
	Máximo de 5 pontos (1 pontos por
Até 2 dias	participação)
	Máximo de 10 pontos (2 pontos por
> 2 dias	participação)
Organização de Eventos	
	Máximo de 15 pontos (5 pontos po
Local - até 2 dias	organização)
	Máximo de 20 pontos (5 pontos po
Local > 2 dias	organização)





ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 047/2017

Regulamento das Atividades Complementares do curso de Bacharelado em Física

Regulamento das Atividades Comp	olementares do curso de Bacharelado em Física
	Máximo de 20 pontos (10 pontos por
Regional - até 2 dias	organização)
	Máximo de 30 pontos (10 pontos por
Regional > 2 dias	organização)
	Máximo de 30 pontos (15 pontos por
Nacional - até 2 dias	organização)
	Máximo de 45 pontos (15 pontos por
Nacional > 2 dias	organização)
	Máximo de 40 pontos (20 pontos por
Internacional - até 2 dias	organização)
	Máximo de 40 pontos (40 pontos por
Internacional > 2 dias	organização)
Cursos Realizados	
	Máximo de 15 pontos (3 pontos por
Até 8 horas	curso)
	Máximo de 25 pontos (5 pontos por
Entre 8 a 20 horas	curso)
	Máximo de 30 pontos (10 pontos por
> 20 horas	curso)
Premiações	
	Máximo de 20 pontos (10 pontos por
Premiação na área	prêmio)
	Máximo de 10 pontos (5 pontos por
Premiação em áreas afins	prêmio)
Representação Estudantil	
Conselho Superior 6	
Câmara, Conselho Setorial e	e semestre)
Colegiados de Curso.	





ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 047/2017

Regulamento das Atividades Complementares do curso de Bacharelado em Física

Regulamento das Atividades Complementares do curso de Bacharelado em Fisica			
	Máximo de 5 pontos (2 pontos por		
DA e DCE	semestre)		

Parágrafo único. Os grupos de estudos deverão ser cadastrados no Centro e o aluno deverá ter pelo menos 75% de frequência.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 9º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo CONAC.

Art. 10 Este regulamento entrará em vigor na data da sua publicação.

Cruz das Almas, 1 de outubro de 2017

Silvio Luiz de Oliveira Søglia

Reitor

Presidente do Conselho Acadêmico